



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4786 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.216 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Institui no Município de Natal a Semana de Conscientização "Não Jogue no Lixo" e dá outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Natal a semana de conscientização "Não Jogue no Lixo", que ocorrerá todos os anos na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Art. 2º A Prefeitura de Natal deverá criar meios de informação para conscientizar a população para descarte adequado dos materiais perfurocortantes e outros correlatos de forma regular, buscando de forma preventiva evitar acidentes com os coletores de resíduos (gari).

Art. 3º Define-se como materiais perfurocortantes, segundo a Resolução nº 5/93 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), as seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros de um modo geral, ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 4º O Poder Público e a iniciativa privada, em conjunto ou separadamente, poderão empreender campanhas de esclarecimento junto à população para promover a semana de conscientização "Não Jogue no Lixo".

Art. 5º Poderá o executivo municipal acrescentar na semana de conscientização "Não Jogue no Lixo" outros temas e resíduos cortantes ou não que julgue de interesse para prevenção de acidentes ou que contribuam de forma preventiva para a preservação do meio ambiente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.229 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de alimentos por supermercados e estabelecimentos similares, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O presente projeto de Lei, regula e autoriza a doação de alimentos para entidades beneficentes de assistência social, desde que devidamente registradas nos órgãos competentes, por parte de estabelecimentos atacadistas e varejistas, nos termos da lei, e que comercializem alimentos.

Art. 2º Os estabelecimentos atacadistas e varejistas mencionados no art. 1º desta Lei ficam autorizados a doar seus alimentos não destinados a venda e que estiverem em condições de serem consumidos de forma segura.

§1º A Secretaria de assistência social, ou outra que venha a assumir a presente pasta, estará autorizada a acompanhar os contratos celebrados, entre as empresas e as entidades beneficentes, afim de que a legislação seja cumprida em sua plenitude, atendendo os princípios sociais a qual se destina.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no caput, poderão firmar contrato com as entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua promulgação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.230 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense e fixa outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense" a ser realizada anualmente, na semana em que ocorrer o dia 25 de dezembro, data da fundação da cidade de Natal.

Art. 2º Durante a semana de que trata o art. 1º desta lei deverá ser dada total publicidade ao Patrimônio Material e Imaterial existentes, assim como os inventários feitos, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Parágrafo Único: A Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense pode estar integrada aos festejos natalinos e de final de ano do Município de Natal, agregando elementos que promovam o conhecimento da população acerca do patrimônio histórico e cultural da cidade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, deverá promover durante a semana instituída por essa lei, atividades relacionadas à educação patrimonial, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, objetivando o debate e a importância histórico-cultural dos Patrimônios Culturais.

Art. 4º O Formato de realização da "Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense" deverá ser proposta pela Secretaria Municipal de Cultura ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os recursos para o custeio da Semana Municipal da Consciência do Patrimônio Histórico Cultural Natalense se darão pelas rubricas próprias destinadas à Cultura e festividades de fim de ano.

Art. 6º As atividades desenvolvidas deverão ser documentadas e arquivadas nos arquivos da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.231 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o plano de ações socioeducativas, nas redes pública e privada de ensino do Município de Natal, voltadas ao combate e à prevenção do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas das redes pública e privada, no âmbito do Município de Natal, através de seus respectivos corpos docentes, deverão promover orientações regulares aos alunos sobre métodos de cuidado e prevenção contra o COVID-19, com a acuidade necessária de efetiva assimilação pelos alunos. Parágrafo único. As orientações tratadas no caput ocorrerão, pelo menos, uma vez por semana, e poderão ser realizadas mediante o ministério de aulas, palestras, simpósios e quaisquer outros métodos eficazes de aprendizagem.

Art. 2º Profissionais das áreas de saúde dos quadros do Município de Natal auxiliarão na capacitação dos professores para o desempenho das atividades propostas no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.236 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção e Aprendizagem do Adolescente Trabalhador no Rio Grande do Norte (INFOCA-RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Instituto Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção e Aprendizagem do Adolescente Trabalhador no Rio Grande do Norte (INFOCA-RN), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.041.885/0001-51, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.237 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação como Alameda Cristiano Eugênio de Melo, o espaço localizado no contorno da Avenida Governador Juvenal Lamartine, no bairro do Tirol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Alameda Cristiano Eugênio de Melo, o espaço localizado no contorno da Avenida Governador Juvenal Lamartine, no bairro do Tirol.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placas indicativas do local dessa denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento; suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo, através de seu órgão competente fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.238 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o dia 31 de março como o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Natal, o "Dia Municipal em Memória das vítimas da Covid-19", a ser lembrado, anualmente, no dia 31 de março.

Parágrafo único: O dia municipal mencionado neste artigo passa a integrar o calendário oficial do Município de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.241 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina de Rua Tenente Belmiro Medeiros de Oliveira a rua localizada entre as ruas Américo Soares Wanderley e Orlando de Azevedo no bairro Capim Macio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Tenente Belmiro Medeiros de Oliveira, a rua localizada entre as ruas Américo Soares Wanderley e Orlando de Azevedo no bairro de Capim Macio e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a providenciar a sinalização concernente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.242 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Natal das informações relativas às compras e às contratações realizadas por meio de dispensa de licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a divulgação, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Natal, das informações relativas às compras e às contratações realizadas pela Administração Direta e Indireta por meio de dispensa de licitação.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deverá conter as seguintes informações:

I – Órgão público ou autarquia responsável pela contratação;

II – Objeto do contrato;

III – Nome, razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica contratada;

IV – Motivo da dispensa de licitação, inclusive com a base legal;

V – Valor unitário; e

VI – Valor total do contrato

Art. 3º As informações de que trata esta Lei serão disponibilizadas em ícone específico na página inicial do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Natal, com informações objetivas e concisas, de fácil acesso e visualização pela população.

Art. 4º A disponibilização das informações de que trata esta Lei não dispensa o Poder Público Municipal de dar publicidade dos seus atos em conformidade com as demais legislações que tratem sobre o tema.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.243 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose no âmbito do município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose:

I - Promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - Conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III - Contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV - Garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

V - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;

VI - Divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;

VII – estabelecer a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose a realizar-se anualmente na semana do dia 13 de março, em comemoração da 1ª Endo Marcha no Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através do órgão competente, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.244 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração no protocolo de vacinação no caso de recusa a vacina da Covid-19 devido exclusivamente a marca do imunizante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado o protocolo de vacinação diferenciado àqueles que comparecerem a qualquer estabelecimento destinado à vacinação no âmbito do Município do Natal e se recusarem a tomar a vacina disponível em detrimento da marca do imunizante.

§1º A recusa quanto ao imunizante acarretará a suspensão do direito à vacinação no período regular previsto dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Aquele que for retirado do cronograma de vacinação por recusar o imunizante será incluído novamente na programação após concluída a vacinação dos demais grupos previamente estabelecidos.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às pessoas que apresentarem laudo médico impeditivo à administração do imunizante disponível, o qual será retido no momento da aplicação da vacina.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a criar um Termo de Recusa que deverá ser assinado por aqueles que rejeitarem a vacina disponível em qualquer estabelecimento destinado à imunização.

§1º A recusa firmada no termo mencionado no caput deverá constar no sistema de controle de vacinação da rede municipal, a fim de que o recusante fique impossibilitado de se vacinar em qualquer outro estabelecimento de imunização até a finalização do cronograma previsto.

§2º Em caso de recusa da assinatura do termo, poderá o mesmo ser assinado por duas testemunhas, preferencialmente pelos colaboradores do estabelecimento, presentes no momento da recusa da vacina em questão.

Art. 4º A pessoa que possuir o termo de recusa previsto no art. 3º registrado no sistema, não fará jus ao recebimento da sobra do imunizante prevista na Lei nº 7.170, de 19 de julho de 2021.

Art. 5º As despesas que acaso venham decorrer da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.247 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade para que os estabelecimentos de assistência técnica autorizada e similares situados no município fixem em local visível placa com o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de assistência técnica autorizada e similares que tenham atribuição de sanarem vícios dos produtos ou serviços adquiridos por consumidores no município, obrigados a fixarem placas em local visível com texto disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º A placa a ser fixada disposta no caput deste artigo deverá ser nas medidas mínimas de 0,30 X 0,20 metros.

§ 2º A placa deverá fazer destaque às opções à critério do consumidor dispostas no §1º, do artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.248 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal os “Festejos de Iemanjá”, realizados anualmente no dia 02 de fevereiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal os “Festejos de Iemanjá”, realizados anualmente no dia 02 de fevereiro.

Art. 2º Será respeitada a realização dos Festejos de Iemanjá, todo dia 02 de fevereiro, anualmente, em toda a cidade do Natal/RN.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do Natal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.249 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Denomina Praça Gilson Xavier Gomes como logradouro público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Gilson Xavier Gomes o logradouro público Planalto Meridional localizado entre as Ruas Planalto Central e Rua Porto de Ilhéus no conjunto Soledade II, Bairro Potengi, com base na Lei Ordinária nº 5.089/99 e em consonância com seus Art. 1º inciso I, Art. 3º incisos I e II e Art. 4º inciso II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N° 7.255 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Reconhece de utilidade pública a Federação Norte-Riograndense de Futsal - FNFS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede e foro em Natal, Capital do Rio Grande do Norte, Federação Norte-Riograndense de Futsal - FNFS.

Parágrafo único. A Federação Norte-Riograndense de Futsal - FNFS, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 24.519.951/0001-30.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.256 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe acerca da denominação da Praça, situada às margens que compreende a Avenida Lima e Silva, Travessa Lima e Silva e Rua Henrique Dias no Bairro do Bom Pastor, na Zona Oeste desta Capital, de "Praça Joaquim Tomaz da Costa", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça, localizada às margens que compreende a Avenida Lima e Silva, Travessa Lima e Silva e Rua Henrique Dias no Bairro do Bom Pastor, na Zona Oeste desta Capital, de Praça Joaquim Tomaz da Costa, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.257 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara patrimônio cultural do município de Natal a Escadaria de Mãe Luiza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada patrimônio cultural do município de Natal, de natureza material, a Escadaria de Mãe Luiza, oficialmente denominada Portal do Sol Klebson do Nascimento, situada entre a Rua Guanabara e a Avenida Governador Sílvio Pedroza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.262 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prática da "Black Friday" em estabelecimentos comerciais no Município de Natal e, dá outras providências conexas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conduta dos estabelecimentos comerciais (lojas, supermercados, sites de comércio eletrônico e similares) que adotam em suas transações comerciais a prática da Black Friday.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, Black Friday é o dia em que ocorrem ofertas com significativas promoções e reduções de valores, os quais se tornam atrativos ao consumidor.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

I - Estabelecer regras e normas de condutas e boas práticas comerciais durante a Black Friday, objetivando o respeito aos direitos dos consumidores e às lojas parceiras ou concorrentes que atuam de maneira legítima.

II - Criar um ambiente de legalidade e respeito mútuo entre os estabelecimentos comerciais e consumidores da Black Friday.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais que aderirem à Black Friday devem fornecer informações verdadeiras, corretas, claras e inequívocas sobre os produtos ou serviços em promoção, em especial sobre o preço praticado sem desconto.

§ 1º As ofertas devem distinguir claramente o produto que tem preço reduzido daquele que não sofreu alteração de preço.

§ 2º Os preços promocionais da Black Friday e os preços tradicionalmente praticados pelos estabelecimentos comerciais devem ser apresentados com clareza ao consumidor, sendo vedado o aumento falso dos preços para valorização ilusória do desconto.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de que trata o caput do art. 1º ficam obrigados a guardar informações relativas aos preços praticados nos produtos e serviços ofertados com antecedência mínima de 03 (três) meses da realização da Black Friday.

§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo deverão estar disponíveis para livre acesso do consumidor e dos agentes de fiscalização dos órgãos de defesa do consumidor.

§ 2º As obrigações previstas no presente artigo não se aplicam às micro e pequenas empresas, em observância ao previsto na LC nº 123/2006.

Art. 5º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades competem aos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.263 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria "O Amigo do Livro" nas Escolas da Rede Municipal do Município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado "O Amigo do Livro" nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Amigo do Livro terá por finalidade receber doações de livros, revistas, partituras, CDs e demais multimeios.

§ 1º VETADO.

§ 2º Os doadores de livros, revistas, CDs e demais multimeios receberão o Certificado de "Amigo do Livro".

Art. 3º O recebimento e a seleção serão efetuados, na escola da Rede Municipal com maior número de alunos, sendo a mesma responsável pela distribuição do acervo doado.

Art. 4º O Amigo do Livro funcionará paralelo à biblioteca da escola, que receberá auxílio da Coordenadoria Regional de Educação de sua região para seleção e redistribuição das doações.

Art. 5º Para a implementação do Amigo do Livro, serão promovidas campanhas visando à arrecadação gratuita de obras literárias junto à população, empresas e órgãos públicos em geral.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.264 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Engenheiro de Segurança do Trabalho, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Engenheiro de Segurança do Trabalho, no Município de Natal. Parágrafo único. O evento, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.268 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Programa Agente Mirim Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança - SEMDES do município de Natal- RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Agente Mirim Ambiental, a ser denominado AMANA, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança - SEMDES do município de Natal- RN, com o objetivo de promover a inclusão social de crianças adolescentes, mediante a realização de ações educativas sobre temas relacionados ao meio ambiental e a sustentabilidade.

Parágrafo único. Para participar do Programa Público de que trata esta Lei a criança e/ou o adolescente, de qualquer sexo, deve ter idade entre 07(sete) e 14(quatorze) anos e se matricular em uma das unidades de ensino da rede municipal.

Art. 2º Constituem ações do Programa Agente Mirim Ambiental- AMANA dentre outras:

I – Promover assistência social através dos órgãos competentes;

II – Proporcionar educação e cultura;

III – Estimular a prática de esportes, recreação e lazer;

IV – Oportunizar instrutores, monitores, estagiários e voluntários;

V – Estabelecer parcerias que beneficiam o programa;

VI – Construir relacionamentos éticos e transparentes com todos os públicos;

VII – Preservar os recursos ambientais e culturais para as gerações presentes e futuras;

VIII – Respeitar a diversidade para estabelecer a inclusão social;

IX – Tomar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantem os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias com promoção da equidade e inclusão social;

X – Tomar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição própria de desenvolvimento e potencial criativo e sua permanência na escola;

XI – Para cumprir com seu propósito o Programa AMANA atuará por meio da execução direta de projetos e/ou planos de ações, com a colaboração de recursos físicos, humanos e financeiros. Podendo contar ainda com a prestação de serviços intermediários, apoio de outras organizações do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da SEMDES.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a "Semana Municipal de Artes Marciais" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Artes Marciais" no Município de Natal, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikijitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 5º Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana de Artes Marciais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 198 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de placa informativa sobre licenciamento em obras e empreendimentos no Município do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Todas as obras de construção, reforma e/ou ampliação, passíveis de licenciamento conforme artigo 21 da Lei Complementar nº 055/2004, devem expor placa informativa das licenças obtidas conforme modelo padrão a ser estabelecido pelo órgão municipal de licenciamento.

Art. 2º A placa informativa deve ser instalada no limite da testada principal do lote, ou no tapume, quando esse avançar sobre a calçada, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 055/2004, a uma altura de 1,6m (um metro e seis centímetros) medidos do piso até a face inferior da placa. §1º A placa deverá informar, além de dados básicos da obra, o QR Code das licenças emitidas para fácil acesso à informação.

§2º A placa referida no caput deste artigo deverá ser instalada em até 15 (quinze) dias após a emissão do referido licenciamento ou na data de início efetivo das obras, o que ocorrer primeiro.

§3º O responsável pela obra tem a obrigação de manter legíveis as informações contidas na placa até o término da obra.

Art. 3º Todos os empreendimentos em operação, passíveis de licenciamento ambiental, devem manter cópia da respectiva licença de operação exposta no interior do imóvel, em local de fácil visualização para os usuários, clientes e fiscalização.

Art. 4º O descumprimento desta lei implica em infração, conforme o artigo 88 da Lei Complementar nº 055/2004.

Art. 5º O órgão municipal de licenciamento tem 30 (trinta) dias a partir da entrada em vigor desta lei para estabelecer modelo e padrão da placa informativa.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente a esta lei a Lei Complementar nº 055/2004 (Código de Obras) e a Lei Complementar nº 082/2007 (Plano Diretor).

Art. 7º Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, sendo os efeitos aplicados aos licenciamentos emitidos a partir da publicação de sua regulamentação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO N.º 12.406 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara pontos facultativos no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA N.º 093/2021-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, tendo em vista indicações constantes no Ofício de nº 17/2021-SEMPLA-COMCIT. RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, Biênio 2021/2023:

REPRESENTANTES DE GOVERNO

I - Pelo Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Elaine Polliny Guedes Timóteo Barbosa (Secretaria Municipal de Educação – SME);

b) Suplente: Adjuto Dias de Araújo Neto (Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS);

c) Titular: Rodrigo Antônio da Silva (Secretaria Municipal de Saúde – SMS);

d) Suplente: Carlos Eduardo Pereira da Hora (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB);

e) Titular: Cláudio Luis Bezerra de Lima (Controladoria Geral do Município – CGM);

f) Suplente: Clarissa Rodrigues Dias Leão (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU).

II - Pela Câmara Municipal do Natal – CMN:

a) Titular: Robson Ricardo Machado Lima de Carvalho;

b) Suplente: Hermes Câmara de Souza.

III - Pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN:

a) Titular: Rodrigo Romão do Nascimento;

b) Suplente: Iris Linhares Pimentá Gurgel.

IV - Pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN:

a) Titular: Raul Benites Paradedá;

b) Suplente: Francisco Chagas de Lima Júnior.

V - Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN:

a) Titular: Moisés Cirilo de Brito Souto;

b) Suplente: João Teixeira de Carvalho Neto.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI - Pela Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC:

a) Titular: Ithamar Dantas Cortez Neto;

b) Suplente: Gumercindo Fernandes de Amorim Filho.

VII - Pela Universidade Potiguar – UNP:

a) Titular: Juarez de Quadros Barbosa Júnior;

b) Suplente: Eder Miranda da Silva.

VIII - Pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE:

a) Titular: Algéria Varela da Silva;

b) Suplente: David Xavier de Souza Gois.

IX - Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte – FECOMÉRCIO:

a) Titular: Jaime Mariz de Faria Júnior;

b) Suplente: George Ramalho Vieira.

X - Pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – FAPERN:

a) Titular: Lucirema Ferreira da Silva.

XI - Pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN

a) Titular: Djalma Barbosa da Cunha Júnior;

b) Suplente: Helen Buonora Vieira.

XII - Pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC:

a) Titular: Jorge Tarcísio da Rocha Galvão;

b) Suplente: João Firmino Rodrigues Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA N.º 094/2021-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, tendo em vista indicações constantes no Ofício de nº 18/2021-SEMPLA-COMCIT e, CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 023/2019 – GP, de 09 de março de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniele Rufino Vieira, em substituição a Hermana Jacinta Lúcia Reboças de Góis, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA N.º 2612/2021-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMTAS-20200955797, Ofício nº. 5007/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0855091-13.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, a servidora KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA, matrícula nº. 72.540-9, Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 2611/2021-A.P., DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SMS-20211098111, Ofício nº 4988/2021- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0856356-50.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora JEANNY GUEDES SILVA FREIRE DE SOUZA, matrícula nº. 72.739-4, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 2603/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 4959/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0820491-63.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora RHAMAIA FERREIRA CAMARA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.054-9, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2602/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. Ofício nº 4952/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0824621-33.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIZA BARBALHO GUERRA	07.069-6	N2 - N	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2601/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4932/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831556-60.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MIRTES PAIVA PAHIM	44.786-2	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2598/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4931/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812944-69.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LAÉRCIO LUIS DE OLIVEIRA PEREIRA	30.879-0	N1 - F	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2597/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4941/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0848068-84.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA	16.684-7	N1 - G	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2596/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4957/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 08345000-64.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DO SOCORRO COELHO DE PAIVA	41.789-1	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2595/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 4953/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0836605-77.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor MARCOS VENICIUS LEITE, matrícula nº. 72.888-6, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2594/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4943/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0847157-04.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora CINTIA GALVÃO QUEIROZ, matrícula nº. 72.667-5, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, ede acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2593/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4942/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0829285-10.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor LIDIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.747-8, Técnico em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2592/2021-A.P., DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº. 2121/2021-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA JOYSE FERREIRA DE O ATALIBA, matrícula nº.73.067-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Pré-análise e Acessibilidade, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº. 73.067-5, ocupante do cargo em comissão de Diretora do

Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços, símbolo DD, e designar a servidora GRACE KAELYNE FERREIRA DA FONSECA, matrícula nº 72.722-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Privadas, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora JULIANA JOYSE FERREIRA DE O ATALIBA, matrícula nº 73.067-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 597/2021-AP/A, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210182147 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a notificação nº 002682/2020-DAE, oriunda do Tribunal de Contas do Estado e decisão exarada nos autos do processo nº 005.239/2020-TC (1ª Câmara), referente à acumulação de Cargos, Empregos e funções;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, onde ficou comprovado a existência de acumulação ilícita de cargos públicos do servidor MARCELO DIAS DE MELO, matrícula nº 126.109-2. RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor MARCELO DIAS DE MELO, matrícula nº 126.109-2, aposentado através da portaria nº 272/2013-AP, de 27 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de junho de 2013, implicando na perda da condição de segurado do Instituto de Previdência deste Município pela desvinculação do serviço público municipal, nos termos dos artigos 77, inciso II, da Lei nº 1.517/65 e artigo 15, inciso I, da Lei Complementar nº 063/2005.

Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 044/2021 – SMG, NATAL-RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO as disposições inseridas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor **F E L I P E FONSECA DE FRANÇA**, matrícula nº 66.091-4, CPF: 059.655.164-95 para atuar como fiscal dos Processos e para atuar como substituto do fiscal do Processo, nas ausências e impedimentos do fiscal originário o servidor

**GEOVANNE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 72.713-1, CPF: 024.263.574-10.

a) Processo nº 20211006756- CS BRASIL LOCAÇÃO LTDA.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**JOHAM ALVES XAVIER** -Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3783/2021-GS/SEMAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210833857, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor **ARTUR AMERICO ROCHA DE PAIVA**, matrícula nº. 11.645-9, Professor, N2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênios (1997/2002 a 2002/2007), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAMIRES FRANÇA**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3784/2021-GS/SEMAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210894945, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora **NADIA VALE COSTA DA CUNHA**, matrícula nº. 14.928-4, , GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o JETON no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAMIRES FRANÇA**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3782/2021-GS/SEMAD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210918054, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora **IVETE DE OLIVEIRA SARAIVA**, matrícula nº. 63.320-8, Educadora Infantil, B-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAMIRES FRANÇA**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3781/2021-GS/SEMAD DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SEMUT-20210989199, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora **ROSÂNGELA MARISA BEZERRA CRUZ**, matrícula nº. 04.833-0, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 4º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02 de maio de 2022.

**ADAMIRES FRANÇA**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3776/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº SME-20210470169, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora **IVANEIDE HENRIQUE BEZERRA DAMASCENO**, matrícula nº. 10.825-1, Professor, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAMIRES FRANÇA**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3775/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20210482914, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora **SONILVA CAMPOS BARBOSA**, matrícula nº. 14.728-1, Professor, N1-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (2001/2006 e de 2006/2011), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAMIRES FRANÇA**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3766/2021-GS/SEMAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 4951/2021- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0839568-92.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CRISTIANE MARIA VARELA DA SILVA, matrícula nº. 06.834-9, GNS, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 3730/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. 043506/2019-33, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GEIZIENE PEREIRA DE LIMA, matrícula nº. 60.063-6\*, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2009/2019), suspendendo a Gratificação Transitória e Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 16.12.2021

**PORTARIA Nº. 2605/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº SME-20210413149, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA LUCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 61.985-0, Professor, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3749/2021-GS/SEMAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 005433/2021-04, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LÚCIA SANTOS DE MELO, matrícula nº. 08.380-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Auxílio Transporte e a Gratificação Transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3748/2021-GS/SEMAD, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. 033471/2017-62, Ofício nº 4935/2021- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0849860-05.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RONILSON DE MEDEIROS PEREIRA, matrícula nº. 04.736-8, GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3734/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20211092385, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ MARIO GURGEL DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº. 00.423-5, ocupante do cargo de Engenheiro, D-006, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2019/2020, no

período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 03 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 3728/2021-GS/SEMAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20211101503, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora PATRÍCIA PACHECO DE MELO LYRA, matrícula nº. 72.415-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 10 a 24/01/2022 e de 05 a 20/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 10 de janeiro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.070/2021

PROCESSO: nº 000457/2021-69 -SEMAD-SRP

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, suspensões em pó para reconstituição.

Empresa: Call Med Comércio de Medicamentos e Representação LTDA-CNPJ: 05.106.015/0001-52 / Fone: (85) 3077-8650/8660 / Fax (85) 3077-8651-E-mail: [licitacao@callmedce.com.br](mailto:licitacao@callmedce.com.br)  
End.: Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza – CE-CEP: 60.842-120-Banco Bradesco: AG: 3456 – 8 / CC: 46496-1-Banco do Brasil: AG: 1369-2 / CC: 14210-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
3	Ácido aminocapróico 4 g (200 mg/mL) - 20 ML Pó para solução injetável Marca: Zydus Nikkho	F/A	8.000	R\$24,48
5	Ácido tranexâmico 50 mg/mL – 5mL Solução Injetável Marca: Zydus Nikkho	AMP	36.000	R\$4,71
8	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL - 3ml Solução Injetável Marca: Hipolabor	AMP	28.000	R\$1,88
12	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3mg + 3 mg/mL - 1 mL Suspensão Injetável Marca: Eurofarma	AMP	26.000	R\$7,39
18	Cisatracúrio, besilato 2mg/mL - 5mL Solução Injetável Marca: Volpharma	F/A	8.000	R\$22,45
63	Rocurônio, brometo 10mg/mL -5mL Solução Injetável Marca: Eurofarma	F/A	9.500	R\$15,00

Empresa: Cirufarma Comercial LTDA-CNPJ: 40.787.152/0001-09-FONE: (84) 3213-6146 / 3213-6549 / 3213-6910 / 3223-9437-E-MAIL: [cirufarmalicitacoes@hotmail.com](mailto:cirufarmalicitacoes@hotmail.com)  
End.: Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, Lagoa Seca-Natal/RN – CEP: 59.031-150-Banco do Brasil: AG: 4361-3 / CC: 26973-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
38	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/mL – 1 mL, uso IM/ SC Solução Injetável Marca: Hypofarma	AMP	51.000	R\$2,23
58	Ocitocina 5UI/mL - 1 mL Solução Injetável Marca: União Química	AMP	48.000	R\$1,42
64	Suxametônio, cloreto 10 mg/mL -10 mL , Pó para solução injetável Marca: União Química	FA	10.100	R\$18,32
66	Tenoxicam 40 mg – Pó lífilo injetável + sem solução diluente (conforme proposta comercial, bem como, Parecer Técnico emitido pela Srª Micaelly Dantas dos Santos, Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, matrícula: 72.890, datado do dia 21/10/2021 e constante no Processo nº 000457/2021-69, volume IV, folhas 1135 a 1167. Marca: União Química	F/A	120.000	R\$11,80

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98 / Fone: (85) 3077-8650/8660 / FAX (85) 3077-8651-E-mail: [licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com](mailto:licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com)-End.: Rua São José, nº 1523, Dix-Sept Rosado Natal/RN – CEP: 59.031-630-Banco Do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 105.275-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
39	Furosemida 10mg/mL – 2 mL. Solução injetável. Marca: Santisa	AMP	130.000	R\$1,19

Empresa: Cirúrgica Montebello LTDA-CNPJ: 08.674.752/0001-40 / FONE: (81) 3035-9050 / 3035-9052-E-mail: [licitacao@cirurgicamontebello.com.br](mailto:licitacao@cirurgicamontebello.com.br)-End.: Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem-Recife/PE – CEP: 51.030-640-Banco Do Brasil: AG: 2811-8/ CC: 123948-1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
50	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg, Pó para solução Marca: Novafarma	F/A	10.000	R\$12,14
51	Metilprednisolona, succinato sódico 500 mg, Pó para solução Marca: Fresenius	F/A	6.000	R\$26,69

Empresa: CM Hospitalar S.A.-CNPJ:12.420.164/0009-04 /Fone: (16) 2101-9401 / FAX:(16) 2101-9503-E-MAIL: [erika.silva@mafrahospitalar.com](mailto:erika.silva@mafrahospitalar.com)-End.: Rod. Df 290,Km 07 Lotes 01 / 04, Galpão 2, Armazém 5/6/7, Santa Maria-Brasília/DF – CEP: 72.578-000-Banco do Brasil: AG: 1916-X / CC: 7.145-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
30	Enoxaparina, sódica 20 mg -Seringa 0,2 mL Solução Injetável Marca: Sanofy Medley	SER	5.000	R\$16,77

Empresa: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 12.418.191/0001-95 / FONE: (47) 3366-7867-E-mail:[gerencia@conquistamedicamentos.com.br](mailto:gerencia@conquistamedicamentos.com.br) / [conquistamedicamentos@gmail.com](mailto:conquistamedicamentos@gmail.com) / [faturamento02@conquistamedicamentos.com.br](mailto:faturamento02@conquistamedicamentos.com.br) -[yendas@conquistamedicamentos.com.br](mailto:yendas@conquistamedicamentos.com.br)-End.: Rod BR 101, nº 131, Comp. KM 131, Várzea do Ranchinho-Camború/SC – CEP: 88349-175-Banco do Brasil: AG: 1707-8 / CC: 28814-4-Banco Bradesco: AG: 1406 / CC: 10476-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
57	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/mL – 4ml, Solução Injetável Marca: Hypofarma	AMP	38.000	R\$6,49

Empresa: Credpharma Comércio De Medicamentos LTDA-CNPJ: 40.061.543/0001-33 / Fone: (54) 3712-5159-E-mail: [credpharma@outlook.com](mailto:credpharma@outlook.com) / [licitacao@credpharma@outlook.com](mailto:licitacao@credpharma@outlook.com) / [faturamento@credpharma@outlook.com](mailto:faturamento@credpharma@outlook.com) -End.: Av. Tiradentes, nº 490, Centro-Erechim/RS – CEP: 99.700-418-Banco Bradesco: AG: 3274-3 / CC: 0014271-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
6	Adenosina 3mg/mL - 2mL Solução Injetável Marca: Hipolabor	AMP	15.000	R\$10,69

Empresa: Drogafonte LTDA-CNPJ: 08.778.201/0001-26 | Fone: (81) 2102-1819 / 1815 / 1836-E-mail: [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br) / [carolina.celestina@drogafonte.com.br](mailto:carolina.celestina@drogafonte.com.br) / [fernanda.fonte@drogafonte.com.br](mailto:fernanda.fonte@drogafonte.com.br) -END.: Rua: Barão Bonito, nº 408, Várzea-Recife/PE – CEP: 50.740-080-Banco Do Brasil 001: AG: 3433-9 / CC: 13.705-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
42	Hidralazina, cloridrato 20 mg/mL – 1mL, Solução Injetável Marca: Cristália	AMP	22.000	R\$5,21

Empresa: Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 28.911.309/0001-52 / Fone: (27) 3261-1877 / 3030-0054 / 3030-1134 E-MAIL: [espiritossantohospitalares@gmail.com](mailto:espiritossantohospitalares@gmail.com)-End.: Rua Serra Negra, Nº 78, Galpão 02, Praia do Morro-Guarapari/Es – CEP: 29.216-560-Caixa Econômica Federal: AG: 4192 CC: 1004-0-Banco Do Brasil: AG: 0924-5 CC: 53.499-4-Banco Bradesco: AG: 6010 CC: 8138-8-Pix, chave: 28.911.309/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
59	Omeprazol 40 mg/ml - Pó lífilo injetável + diluente 10 mL Marca: Blau	F/A	82.000	R\$22,55

Empresa: Exomed Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA-CNPJ: 12.882.932/0001-94 / Fone: (81) 3117-7773-E-mail: [licitacao@exomed.com.br](mailto:licitacao@exomed.com.br)-End.: Rua Das Moças, Nº 402, Arruda Recife/PE – CEP: 52.120-320-Banco Brasil: AG: 1836-8 / CC: 110.402-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
7	Albumina Humana 20% - 50ml Solução Injetável Marca: Grifols	F/A	6.000	R\$125,00

Empresa: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli-CNPJ: 07.055.280/0001-84 / Fone: (84) 3321-5054 / Fax: (84)3314-5452-E-mail: [renatofarmadistribuidora@bol.com.br](mailto:renatofarmadistribuidora@bol.com.br) / [fwiltonmonteiro@gmail.com](mailto:fwiltonmonteiro@gmail.com)-End.: Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto Mossoró/RN – CEP:59.607-240-Banco Do Brasil: AG: 4687-6 / CC: 43434-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
9	Atracúrio, Besilato 10mg/mL – 5mL Solução Injetável Marca: Hipolabor	AMP	3.800	R\$29,71

24	Diclofenaco de Sódio 25 mg/mL – 3 mL Solução Injetável Marca: Farmace	AMP	216.000	R\$0,79
----	---	-----	---------	---------

26	Dipirona Sódica 500 mg/mL – 2mL Solução Injetável Marca: Teuto	AMP	600.000	R\$0,65
27	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL - 20 mL Solução Injetável MARCA: TEUTO	AMP	20.500	R\$7,59
36	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL - 5mL Solução Injetável Marca: Hipolabor	AMP	80.000	R\$3,20
41	Heparina Sódica 5000UI/mL - 5 mL Solução Injetável sub-cutânea Marca: Blau	F/A	25.000	R\$24,69
43	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg - Pó para solução injetável Marca: Teuto	F/A	116.000	R\$2,41
44	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - Pó para solução injetável Marca: Teuto	F/A	101.000	R\$5,19
52	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - 2 mL Solução Injetável Marca: Farmace	AMP	135.000	R\$0,51
53	Metoprolol, tartarato 1 mg/mL – 5ml solução injetável Marca: Cristália	AMP	10.100	R\$20,56
56	Nitroprussiato de Sódio 25 mg/mL - 2 mL Solução Injetável Marca: Hypofarma	AMP	4.500	R\$15,98

Empresa: Loger distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli CNPJ: 27.600.270/0001-90 / FONE/FAX: (81) 3037-3154-E-MAIL: [logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br](mailto:logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br)-End.: Av. Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, Cxpt-Sala-B, Iputinga-Recife/PE – CEP: 50.800-010-Banco Santander: AG: 4051 / CC: 130.01724-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
21	Deslanosideo 0,2 mg/mL - 2 mL, Solução Injetável Marca: União Química	AMP	10.100	R\$2,12

Empresa: RDF – Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA-CNPJ: 12.305.387/0001-73 / FONE: (84) 3092-8000-E-mail: [yendas@prontomedica.com.br](mailto:yendas@prontomedica.com.br) / [licitacao@prontomedica.com.br](mailto:licitacao@prontomedica.com.br) -End.: Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança-Natal/RN – CEP: 59070-600 Banco Do Brasil: AG: 0022-1/ CC: 175000-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
48	Lidocaina, cloridrato 2% - 20mL Solução Injetável Marca: Hipolabor	F/A	17.500	R\$3,70
68	Vitaminas do complexo B (tiamina + riboflavina + nicotinamida + dexpantenol/ácido pantotênico + piridoxina) - 2 mL Solução Injetável Marca: Hypofarma	AMP	72.000	R\$1,05

Empresa: RJ3 Distribuidora LTDA-CNPJ: 33.379.154/0001-95 – Fone: (84) 3346-6304-E-mail: [contato@rjtres.com.br](mailto:contato@rjtres.com.br)-End.: Av. Rio Branco, Nº 307, Ribeira-Natal/RN – CEP: 59.012-000-Banco Bradesco: AG: 7152 / CC: 36243-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
4	Ácido ascórbico (Vitamina C) 100 mg/mL - 5 mL Solução Injetável Marca: Farmace	AMP	65.000	R\$1,09
10	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL – 1 mL Solução Injetável Marca: Hipolabor	AMP	12.500	R\$0,68
19	Clonidina, cloridrato 150mcg/ml - 1mL Solução Injetável Marca: Cristália	AMP	2.000	R\$10,87
35	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL - 1 mL Solução Injetável Marca: Farmace	AMP	80.000	R\$1,49
62	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - 2 mL Solução Injetável Marca: Sanval	AMP	101.000	R\$2,29

Empresa: Semear Distribuidora Eireli-CNPJ: 10.269.296/0001-02 / FONE: (27) 3391-6268 / 3063-4418-E-mail: [licitacaosp@semeardistribuidora.net.br](mailto:licitacaosp@semeardistribuidora.net.br)-End.: Rua Presidente John Kennedy, 77, Ibes-Vila Velha/ES – CEP: 29.108-440-Banco do Brasil: AG: 9792-6 / CC: 152-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
67	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/mL – 1mL, Solução Injetável Marca: Greenpharma	AMP	30.000	R\$1,71

Empresa: Superio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA / CNPJ: 05.675.713/0001-79 / Fone: (85) 3253-4113 / 99190-7289 / 98869-0217 / E-mail: [licitacao.superio@gmail.com](mailto:licitacao.superio@gmail.com)-End.: Rua Júlio César, nº 1013, Jardim América - Fortaleza/CE – CEP: 60.410-505-Banco do Brasil: AG: 3515-7 / CC: 28029-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
2	Aciclovir sódico 250mg pó para solução injetável Marca: Teuto	F/A	3.600	R\$14,70

16	Cetorolaco, trometamol 30mg/mL – 1mL Marca: Ems	AMP	2.000	R\$3,57
46	Isossorbida, mononitrato 10 mg/mL – 1ml Solução Injetável Marca: Biolab	AMP	4.400	R\$3,00

Empresa: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-CNPJ: 25.296.849/0001-85/ Fone: (32) 3215-3527-E-mail: [licitacao@tidimarmhospitalar.com.br](mailto:licitacao@tidimarmhospitalar.com.br) / [adrianompcavalcante@gmail.com](mailto:adrianompcavalcante@gmail.com)  
End.: Rua Dr. Costa Reis, 951, Ipiranga – Juiz De Fora/MG-CEP: 36.032-580  
Caixa Econômica Federal: AG: 1536 / OP: 003 / CC: 2578-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
34	Epinefrina, cloridrato 1 mg/mL – 1 mL, Solução Injetável Marca: Hypofarma	AMP	65.000	R\$1,60
55	Nitroglicerina 5mg/mL - 10 mL Solução Injetável Marca: Cristália	AMP	7.500	R\$37,00

Empresa: UNI Hospitalar LTDA-CNPJ: 07.484.373/0001-24 / FONE: (81) 3472-7201 / FAX: (81) 3472-7213-E-mail: [licitacao@unihospitalar.com.br](mailto:licitacao@unihospitalar.com.br) END.: Rua Alagoas, 253 – Comp. 241-231 – Ipiçep-Recife/PE – CEP:51.350-560-Banco do Brasil: AG: 3433-9 / CC: 18458-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
31	Enoxaparina, sódica 40 mg - Seringa 0,4 mL Solução Injetável Marca: Eurofarma	SER	40.000	R\$22,23
32	Enoxaparina, sódica 60 mg - Seringa 0,6 mL Solução Injetável Marca: Eurofarma	SER	45.000	R\$31,59
45	Imunoglobulina Anti Rho (D) 1500UI(300mcg) - 2ml Solução Injetável Marca: CSL Behring	F/A	650	R\$232,63

Empresa: MR MED Comércio de Produtos Hospitalares Eireli  
CNPJ: 31.123.992/0001-78 – Fone: (24) 2236-2982 / (21) 96589-2683-E-mail: [mrmed.medicamentos@gmail.com](mailto:mrmed.medicamentos@gmail.com) End.: Estrada União e Indústria, nº 9200, Lojas: E4 e E5, Itaipava-Petrópolis/RJ – CEP: 25.730-731-Banco Bradesco: AG: 2805-3 / CC: 20.939-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
13	Bromoprida 5 mg/mL Solução injetável – 2mL Marca: Wasser Farma	AMP	20.000	R\$1,99

**CADASTRO DE RESERVA**

Ítems: 05, 08, 63, 66, 57, 06, 42, 59, 07, 48, 68, 35, 62, 34, 31, 32, 45  
F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.

Natal(RN), 17 de dezembro de 2021

Admires França-Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 000459/2021-58-SMS

Pregão Eletrônico nº 24.104/2020 - SEMAD

Objeto: Registro de Preço para aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.104/2021 - SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 000459/2021-58-SMS, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital, adjudicado em favor das empresas: REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.345.762/0001-80, vencedora do ITEM 1 com o valor unitário de R\$ 14,49, ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 11,99, e ITEM 48 com o valor unitário de R\$ 20,96; JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ: 22.077.847/0001-07, vencedora do ITEM 3 com o valor unitário de R\$ 212,00; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora do ITEM 5 com o valor unitário de R\$ 0,35, ITEM 6 com o valor unitário de R\$ 2,88, e ITEM 36 com o valor unitário de R\$ 0,67; CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98, vencedora do ITEM 7 com o valor unitário de R\$ 3,33 e ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 9,69; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do ITEM 8 com o valor unitário de R\$ 9,52, vencedora do ITEM 37 com o valor unitário de R\$ 6,35 e ITEM 45 com o valor unitário de R\$ 8,02; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, vencedora do ITEM 9 com o valor unitário de R\$ 5,20, vencedora do ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 5,77 e ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 10,19; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79, vencedora do ITEM 12 com o valor unitário de R\$ 0,79, ITEM 16 com o valor unitário de R\$ 0,68, ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 0,55, ITEM 18 com o valor unitário de R\$ 0,61 e ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 1,75; EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0001-94, vencedora do ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 30,88, ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 0,29, ITEM 26 com o valor unitário de R\$ 2,18 e ITEM 38 com o valor unitário de R\$ 3,10; SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 10.293.279/0001-00, vencedora do ITEM 19 com o valor unitário de R\$ 35,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 31.131.938/0001-74, vencedora do ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 196,93, ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 4,90, e ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 10,40; POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ: 16.743.543/0001-39, vencedora

do ITEM 21 com o valor unitário de R\$ 232,00, e ITEM 49 com o valor unitário de R\$ 419,99; INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA, CNPJ: 04.654.861/0001-44, vencedora do ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 7,18; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, vencedora do ITEM 29 com o valor unitário de R\$ 18,64, ITEM 39 com o valor unitário de R\$ 4,70, ITEM 42 com o valor unitário de R\$ 3,04, ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 3,86, ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 4,56, ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 3,77, ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 4,91, e ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 29,71; MR LICITAÇÕES - LTDA, CNPJ: 41.687.100/0001-15, vencedora do ITEM 30 com o valor unitário de R\$ 5,78; e PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90, vencedora do ITEM 33 com o valor unitário de R\$ 123,00. Como não foi apresentada nenhuma proposta para os ITENS 4, 23, 31, 35 e 41, os mesmos são declarados DESERTOS, e, ainda, como não houve nenhuma proposta que atendesse ao edital ou com valores superior ao estimado pela Administração, os ITENS 2, 14, 32 e 34, são considerados FRACASSADOS, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal, 17 de Dezembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210158726-SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.146/2021	Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	30/12/2021	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.

Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

**AVISO DE REAGENDAMENTO LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a REABERTURA E O REAGENDAMENTO da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.131/2021 – SEMAD – PROCESSO: 014645/2020-93 - DIFT/SMS OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamento tipo médico-hospitalar, pertencentes a rede municipal de saúde: OXÍMETRO, FOCO GINECOLÓGICO, DETECTOR FETAL (de mesa), DETECTOR FETAL (Portátil) - com mão de obra, substituição de peças e acessórios e componentes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Edital disponível a partir de: 20/12/2021, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Entrega da Proposta: a partir de 20/12/2021, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Abertura: 30.12.2021 – Hora: 08h30min. (Horário de Brasília/DF) Pregoeira/SEMAD: Michele Coelho de Souza.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº 20210321023

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 344/345) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1771609 (fls. 328), no valor de R\$ 24.834,14 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97)), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 17 de dezembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI FREI DAMIÃO. CNPJ 10.861.264/0001-53.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME – CNPJ 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32 Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 179 (Cento e setenta e nove) crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI FREI DAMIÃO.

VALOR: R\$ 5.374,49 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
CÉLIA SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA BEZERRA – Presidente da UEX  
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 12 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI FREI DAMIÃO. CNPJ 10.861.264/0001-53.  
CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP. CNPJ:09.117.186/0001-38.  
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, nº 1128, Parati 2000, Assu/RN. CEP 59650-000.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 179 (Cento e setenta e nove) crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI FREI DAMIÃO.  
VALOR: R\$ 823,77 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 12 de julho de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
CÉLIA SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA BEZERRA – Presidente da UEX  
RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 12 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI FREI DAMIÃO. CNPJ 10.861.264/0001-53.  
CONTRATADO: H. BONITA EIRELI – ME. CNPJ: 12.122.858/0001-08.  
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 593, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-200.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 179 (Cento e setenta e nove) crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI FREI DAMIÃO.  
VALOR: R\$ 10.196,14 (dez mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:

CÉLIA SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA BEZERRA – Presidente da UEX  
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 12 de dezembro de 2021.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI FREI DAMIÃO. CNPJ 10.861.264/0001-53.  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS- AFCC. CNPJ: 10.010.542/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz / RN.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 179 (Cento e setenta e nove) crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI FREI DAMIÃO.  
VALOR: R\$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
CÉLIA SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA BEZERRA – Presidente da UEX  
CARINA FIQUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 12 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI FREI DAMIÃO. CNPJ 10.861.264/0001-53.  
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES/ COOPETERRA. CNPJ: 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Extremoz / RN.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 179 (Cento e setenta e nove) crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI FREI DAMIÃO.  
VALOR: R\$ 192,35 (cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
CÉLIA SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA BEZERRA – Presidente da UEX  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 12 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI FREI DAMIÃO. CNPJ 10.861.264/0001-53.  
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES/ COOPETERRA. CNPJ: 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Extremoz / RN.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de 179 (Cento e setenta e nove) crianças matriculadas em tempo parcial no CMEI FREI DAMIÃO.  
VALOR: R\$ 6.576,67 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:  
CÉLIA SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA BEZERRA – Presidente da UEX  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 12 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 23.318.564/0001-72.  
CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ: nº 36.372.185/0001-02.  
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 11.469,35 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;  
Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO – Presidente da UEX  
MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 23.318.564/0001-72.  
CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ nº 09.117.186/0001-38.  
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assu/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 387,68 (trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;  
Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO – Presidente da UEX  
RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 23.318.564/0001-72.  
CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ nº 09.341.816/0001-53  
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 1.995,36 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;  
Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO – Presidente da UEX  
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 23.318.564/0001-72.  
CONTRATADO: COOPETERRA - CNPJ nº 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.  
VALOR: R\$ 13.088,56 (treze mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30;  
Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO – Presidente da UEX  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 33.255.716/0001-99.  
ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 2091, Conj. Panatis / Bairro Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.  
VALOR: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).  
Total R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.  
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 até 09 de fevereiro de 2022.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 10 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME, CNPJ: 09.341.816/0001-53.  
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro – Mossoró/RN – CEP 59610-110.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal São José, que atende a 144 (cento e quarenta e quatro) estudantes; por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.  
VALOR: R\$ 2.230,08 (dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.  
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP, CNPJ: 09.117.186/0001-38.  
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati, 2000, Assú/RN – CEP 59650-000.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal São José, que atende a 144 (cento e quarenta e quatro) estudantes; por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.  
VALOR: R\$ 180,16 (cento e oitenta reais e dezesseis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.  
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.  
ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / b. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 2.089,20 (Dois mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 com término em 31 de outubro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 02 de agosto de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS CNPJ: 14.010.542/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, CEP: 59575-000, Extremoz/RN.  
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para suprir as necessidades da Escola Municipal São José, que atende a 144 (cento e quarenta e quatro) estudantes; por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.  
VALOR: R\$ 154,75 (cento e cinquenta e quatro Reais e setenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.  
VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 30 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES, CNPJ: 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN – CEP 59575-000.  
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para suprir as necessidades da Escola Municipal São José, que atende a 144 (cento e quarenta e quatro) estudantes; por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.  
VALOR: R\$ 292,15 (duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.  
VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 30 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES, CNPJ: 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, CEP: 59575-000, Extremoz/RN.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para suprir as necessidades da Escola Municipal São José, que atende a 144 (cento e quarenta e quatro) estudantes; por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE.  
VALOR: R\$ 2.042,00 (dois mil, quarenta e dois reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.  
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, CNPJ: 14.010.542/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, CEP: 59575-000, Extremoz/RN.  
OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.  
VALOR: R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.  
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 24 de setembro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME, CNPJ: 09.341.816/0001-53.  
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro – Mossoró/RN – CEP 59610-110.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços dos itens, em conformidade com a publicação no Diário Oficial do Estado realizada pela Comissão Permanente de Licitação da SEEC/RN em 20 de agosto de 2021 (ed. 14.999).  
VALOR: O valor total contratado era de R\$ 2.230,08 (dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos). Em razão do realinhamento, objeto deste Termo Aditivo, o valor do montante passa ao total de R\$ 1.817,46 (Um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.  
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 28 de setembro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE, CNPJ: 01.939.342/0001-34.  
CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA – EPP, CNPJ 09.117.186/0001-38.  
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati, 2000, Assú/RN – CEP 59650-000.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços dos itens, em conformidade com a publicação no Diário Oficial do Estado realizada pela Comissão Permanente de Licitação da SEEC/RN em 20 de agosto de 2021 (ed. 14.999).  
VALOR: O valor total contratado era de R\$ 180,16 (cento e oitenta reais e dezesseis centavos). Em razão do realinhamento, objeto deste Termo Aditivo, o valor do montante passa ao total de R\$ 149,40 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX  
RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI BELCHIOR JORGE DE AS, CNPJ 25.097.082/0001-65.  
CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ: nº 09.341.816/0001-53.  
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 4.789,28 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
MARIA EDNAR DA SILVA – Presidente da UEX  
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 13 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI BELCHIOR JORGE DE AS, CNPJ 25.097.082/0001-65.  
CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ: nº 09.117.186/0001-38.  
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assú/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 1.575,28 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: de 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
MARIA EDNAR DA SILVA – Presidente da UEX  
RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 13 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI BELCHIOR JORGE DE AS, CNPJ 25.097.082/0001-65.  
CONTRATADO: M D DE M PORTO- CNPJ: nº 36.372.185/0001-02.  
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira nº1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 6.209,30 (seis mil, duzentos e nove reais e trinta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
MARIA EDNAR DA SILVA – Presidente da UEX  
MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI BELCHIOR JORGE DE AS, CNPJ 25.097.082/0001-65.  
CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP - CNPJ: nº 09.117.186/0001-38.  
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assú/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 314,24 (trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: de 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
MARIA EDNAR DA SILVA – Presidente da UEX  
RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI BELCHIOR JORGE DE AS, CNPJ 25.097.082/0001-65.  
CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME - CNPJ: nº 09.341.816/0001-53.  
ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 1.766,16 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
MARIA EDNAR DA SILVA – Presidente da UEX  
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2021.  
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI BELCHIOR JORGE DE AS, CNPJ 25.097.082/0001-65.  
CONTRATADO: COOPTERRA - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.  
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021.  
VALOR: R\$ 6.411,12 (Seis mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos) relativo às 08 (oito) parcelas/2021, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
ASSINATURAS:  
MARIA EDNAR DA SILVA – Presidente da UEX  
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa  
Natal/RN, 22 de setembro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)  
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de 30 (trinta) licenças Google Teaching and Learning para uso em reuniões com público maior que 100 (cem) pessoas. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico: equipe.dag@gmail.com. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.  
Natal, 17 de dezembro de 2021.  
MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 179/2021-GS/SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar a servidora MARIA ELIANE ALVES DO AMARAL, matrícula nº 72.107-6, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI	170/2021

Com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 180/2021-GS/SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roosevelt de Medeiros Guerra, matrícula nº 12.002-2, e Lia Costa Medeiros Dantas, matrícula: 73.170-0, para serem Gestores que irão acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
032/21	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI

Com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar

as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do contrato.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 181/2021-GS/SMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Rodolfo Aragão de Lira, matrícula nº 72.829-8, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
033/2021	CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL

Com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de novembro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DO PROCESSO: 5613/2021-88

NOME DO CREDOR: CASA DE SAÚDE PETROPÓLIS LTDA. EPP, CNPJ nº 02.423.758/0001-44

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Manoel, 654, Petrópolis - Natal-RN

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Coronel Joaquim Manoel, 654, Petrópolis - Natal-RN, como sede do Hospital Municipal de Natal

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.003.1-970

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 -Sub-Elemento: 14-Valor: R\$ 2.769.760,80

Fonte: 121400

Código Reduzido: 113562

Valor mensal: R\$ 230.813,48 (duzentos e trinta mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)

Valor Anual: R\$ 2.769.760,80 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 16 de Dezembro de 2021.

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação da retificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 070/2021, feita através do Diário Oficial do Município, de 17 de setembro de 2021, página 7

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº 3614/2021-98

CREDORES:

MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-CNPJ: 10.501.873/0001-31

Endereço: Rua Antônio Prado, 01 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59071-440  
Valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CRM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59012-570

Valor R\$ 7.480,16 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Valor TOTAL R\$ 15.980,16 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 56

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 3614/2021-98

CREADOR:CRM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59012-570

Valor R\$ 18.500,16 (dezoito mil, quinhentos reais e dezesseis centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90-30

Sub-elemento: 56

Retificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 16 de dezembro 2021

\*\*Republicado por Incorreção.

**AVISO**

**TORNAR-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA.**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal - RN, torna público aos interessados, a ANULAÇÃO da publicação da Ordem de Compra MC 249/2021 - MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.501.873/0001-31, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 11.11.2021, página 10.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde.

Natal, 16 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 017302/2020-81

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: 3A LOCAÇÕES LTDA-CNPJ: 06.291.731/0001-10;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 47.226,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), decorrente de pagamento por indenização referente aos períodos de 30 de julho a novembro de 2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.003.2444 - Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controles de Doenças Transmitidas por Vetores);

Elemento 3.33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 1001000;

Valor R\$ 47.226,00;

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 033056/2018-90

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: Maria de Jesus Pereira-CPF nº:074.141.884-34

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.168,75 (Hum Mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), pagamento de férias em atraso.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;

Fonte: 1001000;

Valor R\$ 1.168,75.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 02253/2020-81

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: CAMILA FERNANDES DA SILVA CARVALHO

CPF nº:078.998.634-57

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.578,09 (Hum mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos), pagamento de 13º salário em atraso.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;

Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;

Fonte: 1001000;

Valor R\$ 1.578,09.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 024001/2015-46  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: João Pereira de Azevedo-CPF nº:242.843.784-49  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 859,45 (Oitocentos e Cinquenta e Nove reais e quarenta e cinco centavos), pagamento de 13º salário em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 859,45.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 03331/2021-46  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: FRANCISCA DE ASSIS NUNES E SILVA-CPF nº:000.498.724-19;  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 5.265,61 (Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), pagamento de 13º salário e férias em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 5.265,61.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 03686/2021-35  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: KINARA LIA SEABRA DE MELO-CPF nº:301.190.734-04;  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.942,08 (Hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), pagamento de férias em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 1.942,08.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 036153/2015-91  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: Renata Cristina Pereira Damascenedo-CPF nº:010.068744-02  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 641,52 (Seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), pagamento de salário família em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 641,52.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 051609/2014-62  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: Thiago Queiroz Carneiro-CPF nº:009.295.914-88  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 17.871,52 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), pagamento de 13º salário e férias em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 17.871,52.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 018564/2009-57  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: Maria das Graças de Araújo  
CPF nº:502.799.984-49  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.049,16 (Hum mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos), pagamento de salário família em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 1.049,16.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 04020/2021-02  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: Yanne Michele de Carvalho-CPF nº:489.817.294-68  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.701,74 (Dois mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos), pagamento de férias em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 2.701,74

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº: 027174/2018-69  
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora.: Francisco de Assis Lins de Lima-CPF nº:622.365.984-91  
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pagamento de férias em atraso.  
Dotação Orçamentária:  
Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
Fonte: 1001000;  
Valor R\$ 6.000,00.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PROCURADOR: ZÉLIA CRISTIANE MACEDO DELGADO  
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

**EDITAL nº 158 /2021 - TATM – 2ª INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 14/12/2021:**

Processo Nº: 20180117879 – AUTO DE INFRAÇÃO  
Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: UNIMED RIO GRANDE DO NORTE FEDERACAO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO  
Recurso Eletrônico/2021 –TATM - Ex-offício  
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza  
ACÓRDÃO Nº 410/2021 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS DEVIDO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO Art. 60 DA LEI 3.882/89. CONSULTA NÃO CONHECIDA. RENÚNCIA À VIA ADMINISTRATIVA POR PROPOSITURA DE AÇÃO ORDINÁRIA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO. ART. 38, LEF. OBSTADOS OS EFEITOS DA CONSULTA EM RELAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO 505192283. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade dos presentes, em harmonia com o parecer da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.  
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de dezembro de 2021.

**PROCESSO Nº: 20200960251 - REVISÃO DE OFÍCIO AUTO DE INFRAÇÃO**

Interessado: RWA PROJETOS TECNICOS LTDA.  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Ex-Ofício  
Relator: Conselheiro WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA  
ACÓRDÃO Nº 411/2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO INSANÁVEL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-offício interposto e negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, manter a decisão de primeira instância, decidindo pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO de nº 505195152.  
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de dezembro de 2021.

**Processo nº: 20210632738 - RCL/ITV**

Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrida: ITALLA MEDEIROS BEZERRA  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício  
Relator: Conselheiro Welington Moreira de Almeida

**ACÓRDÃO Nº 412/2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITIV. CONTESTAÇÃO BASE DE CÁLCULO – RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-offício e negar-lhe provimento confirmando a decisão de 1ª instância, em conformidade com o parecer da Doutra Procuradoria Municipal. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de dezembro de 2021.

Processo nº 20180101751 – Auto de Infração/ISS  
Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: INOVACAO TECNOLOGIA REDES E ACESSO EIRELI  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Ex-Ofício  
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 413/2021-TATM-EMENTA:** Tributário. Auto de infração. ISSqn. Documentação acostada. Erro formal. Pagamento pelo contribuinte. Observância da Boa-fé. Ausência de prejuízo ao Fisco. Devido processo legal administrativo Fiscal. Improcedência do Auto de infração. Manutenção da decisão de piso.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em consonância com o Parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso Ex-Ofício, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de piso pela IMPROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de dezembro de 2021.

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 15/12/2021:**

Processo nº: 20210948387 – RCL/IPTU e TLP  
Recorrente: PAULO MATIAS GOMES  
Recorrido: Fazenda Municipal  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Voluntário  
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza  
**ACÓRDÃO Nº 414/2021 -TATM-EMENTA:**RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021. ALTERAÇÃO CADASTRAL EFETUADA DE OFÍCIO. CONSTATADO ERRO DE FATO EM RELAÇÃO À ÁREA DO TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA QUE AUTORIZA O LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 15 de dezembro de 2021.

Processo nº 20210819021 – Restituição/ITIV  
Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: ANTONIO CARLOS DIOGENES  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Ex-Ofício  
Relator: Conselheiro Miquelias Beserra da Silva  
**ACÓRDÃO Nº 417/2021 - TATM-EMENTA:** Tributário. Repetição do Indébito. ITIV. Imóvel de Sequencial 10734449. Transação Imobiliária não concretizada. CC, Art. 1.245. Inocorrência do fato gerador do tributo. Documentação comprobatória. Distrito. Declaração do Cartório Único de Taipu/RN. Remessa necessária conhecida e improvida.  
**ACÓRDÃO:**Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de 1º. grau, para JULGAR PROCEDENTE A REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO ITIV do Imóvel de Sequencial 10734449, com observância do disposto no art. 181, inciso I, do Código Tributário do Município e a Súmula nº 2 deste TATM. Realizada a restituição, registre-se o fato no respectivo sistema eletrônico de controle de pagamentos. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 15 de dezembro de 2021.

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 16/12/2021:**

Processo nº:20210420293 – RCL/ITIV/Laudêmio  
Recorrente: Glauber Santos Borges  
Recorrido: Fazenda Municipal  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM –Voluntário  
Relator: Miquelias Beserra da Silva  
**ACÓRDÃO Nº 418/2021 - TATM-EMENTA:** Tributário. Reclamação contra lançamento. ITIV. Imóvel de Sequencial 20018622. Base de Cálculo do Tributo. Avaliações divergentes. Avaliação que melhor se adequa aos Princípios da Proporcionalidade/Motivação. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário para dar-lhe parcialmente provimento, no sentido de reformar a decisão de 1o. grau e julgar parcialmente

procedente a reclamação contra o lançamento do ITIV do Imóvel de Sequencial 20018622. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de dezembro de 2021.

Processo nº : 20210522320 – Restituição ISS  
Recorrente: Instituto Norte Riograndense de Medicina Diagnóstica e Saúde Ltda  
Recorrido: Fazenda Municipal  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário  
Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza  
**ACÓRDÃO Nº. 419 /2021 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS. RECOLHIMENTO INDEVIDO AO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, INCISO I E ART. 166 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL C/C ART. 64, INCISO XIV E ART. 61 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NATAL – LEI Nº 3.882/1989. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DE OFÍCIO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.  
I – Efetuou-se o recolhimento ao município de Natal/RN quando o tributo era devido ao município de São Gonçalo do Amarante/RN.  
II – O pedido formulado atendeu aos requisitos legais para enquadramento da análise prescricional.  
III – Comprovado o recolhimento e o respectivo indébito tributário.  
**Acórdão**  
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de Dezembro de 2021.

Processo nº: 20200755100 –Auto de Infração de ISS –  
Recorrentes: Fazenda Municipal e ANGIOLOGIA ENDOVASC S/S LTDA  
Advogados: RENATO AUGUSTO DE PAIVA DUMARESQ – OAB/RN 5.448 e outro  
Recorridos: os mesmos  
Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário  
Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza  
**ACÓRDÃO Nº. 420 /2021 – TATM-Ementa:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE DIFERENÇAS DE ISS E MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO.  
I – Penalidade pecuniária por descumprimento de obrigação principal;  
II – No presente caso o lançamento tributário considerou que houve deslocamento da incidência do ISS para parte das notas emitidas, quando as atividades realizadas não se constituíam como exceção ao recolhimento para o local do estabelecimento prestador.  
**Acórdão**  
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de Ofício e negar-lhe provimento, conhecer do recurso voluntário e negar provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância, julgando parcialmente procedente o Auto de Infração Nº 505195093, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de Dezembro de 2021.

Processo SEMUT nº 2021.0157819 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP  
Recorrente: Fazenda Municipal  
Recorrido: João Felipe de Medeiros  
Recurso Eletrônico /2021 - TATM – ex ofício  
Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho  
**ACÓRDÃO Nº. 422/2021 - TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU/TLP. VALOR VENAL DO IMÓVEL ACIMA DO VALOR DE MERCADO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
**Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso ex-offício e negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, julgando pela procedência parcial do pedido de Reclamação contra Lançamento de IPTU/TLP de imóvel de sequencial nº 92410225, para os exercícios de 2019 a 2021, em consonância com o parecer da procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº. : SEMUT-2019.0805370 – Revisão de Ofício – Auto de Infração de ISS  
Interessados: Fazenda Municipal / LIATEC  
Recurso Eletrônico/2021 –TATM –Ex-Ofício  
Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho  
**Acórdão Nº. 423 /2021– TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE OFÍCIO. PARTE DO ISS RECOLHIDO PELOS TOMADORES DE SERVIÇO ANTES DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. COMPROVAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO DAS DDS. CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em acatar a presente proposta de revisão de ofício, e declarar a procedência parcial do auto de infração, nº

505194978, para que seja reformulado de acordo com o termo revisional de ofício acostado aos autos as fls. 91 a 93, com valor histórico de ISS de R\$ 14.662,83 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), cabendo ainda a revisão ou cancelamento do parcelamento administrativo de nº 927662789, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de dezembro de 2021.

Natal, 17 de dezembro de 2021.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210359276	CEZAR FONSECA TEIXEIRA
007204/2019-00	RENATO MELO COSTA
007200/2019-13	RENATO MELO COSTA
36315/2019	POUSADA MIRANDA
005592/2019-86	CA & CJ Santos Combustíveis ME- LTDA (Posto Natal II)

Natal, 17 de Dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210105851	FÁTIMA JANETE ALECRIM LOPES

Natal, 17 de Dezembro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 204/2021 – GS/SEMTAS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUI a servidora Camomila Lira Ferreira, matrícula n.º 46.263-2, Membro da Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 50/2021, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4620, em 19/05/2021, p. 9, prorrogada pela portaria nº 114/2021 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4691 em 18/08/2021, p. 5, prorrogada pela portaria nº 177/2021 de 19 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4764 em 22/11/2021, p. 11, para apuração e apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos constantes no Processo Administrativo nº 005576/2021-16, pela servidora Bianca Liliane Loer Bellinim, matrícula nº 72.316-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições do contrário.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20211053673

Nome do credor: V & J TURISMOS E EVENTOS LTDA.-CNPJ: 40.810.350/0001-38;

Endereço: Rua Theodorico Guilherme, 2191, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.056-410.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.48 - 08.691.013.2-050 – Implementação do Programa de Artesanato Municipal. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fonte: 10010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Objeto: Locação de stands para participação na 27ª Feira Internacional de Artesanato do RN - FIART, que acontecerá no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, no Centro de Convenções de Natal, promovido pela V&J TURISMOS E EVENTOS LTDA.

Data de Assinatura: 17 de dezembro 2021.

Assinatura: ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

Processo nº: 20210537310

Contratado: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI

Endereço: Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 143, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.075-225 CNPJ nº 16.693.177/0001-50

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Código de Atividade: 18.45 - 08.244.004.1-828 – Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional. Valor: R\$ 78.724,88 (Setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Fonte: 10010000 Anexo: 4 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 - 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) Valor: R\$ 142.733,43 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). Conta Corrente: 12.141- X – NATALCOVID ACOLHIMENTO (Portaria nº. 369/2020) Fonte: 13110001 Anexo: 4 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo tem como objeto a modificação da quantidade e valor do Contrato nº 020/2021, sendo decrescido ao valor total contratual a quantia de R\$ 4.533,67 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), referente a alteração nos itens 5 e 14, passando, por consequente, o valor total do Contrato sofrer acréscimo, passando de R\$ 1.107.299,70 (um milhão, cento e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para R\$ 1.102.766,03 (um milhão, cento e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Valor total: R\$ 1.102.766,03 (um milhão, cento e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Contratado: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº47/2021

Processo nº: 20200495630

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

Contratada: SILVANE CRITINA DOS SANTOS VICENTE, inscrita no CNPJ n.º 35.316.374/0001-03, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 11, Centro, Pedregulho/SP, CEP: 59.146-470. Base Legal: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º e seguintes da Instrução Normativa nº 06/2015 – CGM.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do anexo I do Contrato nº 47/2021, que a partir deste termo passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I AO CONTRATO 47/2021 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	Características: - Marca: Vaio - Modelo: FE14 Especificações: Tela: - LED FHD de Alta Resolução - 14" Polegadas - Moldura Reuzida - Formato: Widescreen - Resolução: 1920x1080p - 60Hz - Antireflexiva - Ângulo de Abertura da Tela: 135° Processador: - Intel Core i5-10210U - Arquitetura: 64 bits - Soquete da CPU: FCBGA1528 - Cache: 6MB - Núcleos: 4 - Threads: 8 - Velocidade: 1.60 GHz (com Intel Turbo Boost até 4.20 GHz) - Vídeo Integrado Intel UHD Graphics Placa Mãe: - Intel - HD Áudio - Microfone e Alto-Falantes Estéreo Embutidos Memória RAM: - 8GB - Clock da Memória: 2666MHz - Slot: 1x DDR4, com Suporte Até 32GB Armazenamento: - HD: 1TB Teclado: - ABNT2 - Português Brasil - Resistência a Derramamento de Água Sistema: - Windows 10 Pro Conectividade: - Bluetooth: 5.0 LE - Wi-Fi: IEEE 802.11ac Conectores: 1x HDMI - 1x USB 2.0 - 2x USB 3.0	UNID	37	R\$ 5.342,00	R\$ 197.654,00

01	<p>- 1x USB 3.1 (Tipo C) - 1x Combo (Microfone/Audio) - 1x Ethernet (RJ45) - 1x DC (Energia) Recursos: - Webcam: Câmera Frontal 1.0MP HD, 720p - Leitor de Cartões: SD Card Bateria: - Duração: Até 7 Horas - Potência da Fonte: 40W - Tensão: Bivolt - 100~240V - Tipo de Tomada: 10A - Fonte: 19V/2.1A Cor: - Chumbo Escuro Conteúdo da Embalagem: - Maleta com sistema de proteção conta impactos para transporte - Unidade de DVD-RW externa, com velocidade mínima de gravação de 8x. Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site</p>			
----	---	--	--	--

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210826044

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 011/2021 – SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao CONVITE Nº 011/2021 – SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO VIÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (OAES) DE ENGENHARIA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITO VIÁRIO EM DOIS CRUZAMENTOS EM NÍVEL DE VIAS PERPENDICULARES QUE INTERCEPTAM A AV. HERMES DA FONSECA E A AV. SENADOR SALGADO FILHO, homologando o objeto licitado em favor da empresa LR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 299.770,75 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 15 de dezembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210826044

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 011/2021 – SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente ao CONVITE Nº 011/2021 – SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO VIÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (OAES) DE ENGENHARIA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITO VIÁRIO EM DOIS CRUZAMENTOS EM NÍVEL DE VIAS PERPENDICULARES QUE INTERCEPTAM A AV. HERMES DA FONSECA E A AV. SENADOR SALGADO FILHO, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa LR ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 299.770,75 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 15 de dezembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 007081/2021-13

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: CONVITE Nº 009/2021 – SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente ao CONVITE Nº 009/2021 – SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA ALTO DO MONTE BELO E DA RUA MAESTRO TOM JOBIM LOTE I - BAIRRO DE NEÓPOLIS – CONJUNTO PIRANGI – ZONA SUL - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI com proposta no valor de R\$ 299.959,94 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 17 de dezembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 007081/2021-13

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: CONVITE Nº 009/2021 – SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao CONVITE Nº 009/2021 – SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA

ALTO DO MONTE BELO E DA RUA MAESTRO TOM JOBIM LOTE I - BAIRRO DE NEÓPOLIS – CONJUNTO PIRANGI – ZONA SUL - NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI com proposta no valor de R\$ 299.959,94 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 17 de dezembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 042/2021 - GS/SEMPLA, NATAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato para Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, YURY SANTHAGO MARQUES FONSECA, matrícula n.º 72.660-3, para atuar como FISCAL do Contrato nº 14/2021 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa CS Brasil Frotas LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20210977131 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor, ROGÉRIO DE LIMA FERREIRA, matrícula n.º 73.080-6, para substituir, nas ausências e impedimentos, o fiscal nomeado no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Processo n.º 20210883587

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Contratada: Marcos Mudanças e Transportes LTDA-CNPJ: 40.545.974/0001-75

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de mudança de bens móveis (mobiliário e equipamentos) da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA para a nova sede, situada na Rua Conceição, nº 615, Cidade Alta, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência do processo nº 20210883587 – SEMPLA.

Classificação da Despesa:

Projeto/Atividade 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesa: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 10010000

Anexo: 1

Valor Total: R\$ 15.624,66 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos);

Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da sua assinatura e terá vigência de 11/12/2021 a 11/06/2022.

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Marcos Antônio Barbalho da Silva Júnior, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Processo n.º 20210977131

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Contratada: CS Brasil Frotas LTDA-CNPJ: 27.595.780/0001-16

Objeto: O objeto da presente avença consiste na prestação dos serviços de locação de veículo conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Classificação da Despesa:

Projeto/Atividade 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento de Despesa: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 10010000

Anexo: 1

Valor Global: R\$ 37.560,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais);

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; Anselmo Tolentino Soares Júnior e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº 004/2021 – CGMN/SEMDES, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Corregedor da Guarda Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 002/2021 CGMN/SEMDES, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de novembro de 2021, a qual se destina a apurar fatos constantes no processo administrativo registrado sob o nº SEMDES-20210999437.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÊNIO JÁCOME

Corregedor/GMN

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

PORTARIA Nº 090/2021-GP/NATALPREV, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210920962– NATALPREV, de 26/10/2021,  
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de EDSON MARTINS FERNANDES, inscrito no CPF nº 222.289.504-91, em virtude de ter preenchidos requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de ex-cônjuge da ex-servidora municipal GILZA CAMPOS VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 001.303-0, Lotada na Câmara Municipal de Natal, integrante do Cargo Técnico Legislativo, Nível Médio, referência: TL-NM-II, falecida em 22 de outubro de 2021, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
EDSON MARTINS FERNANDES	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00

Thiago Costa Marreiros  
Presidente – Natalprev

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

PORTARIA Nº 177/2021 – GP/FUNCARTE DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Fernanda Ferreira da Silva, matrícula nº 73.242-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 76/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, referente ao processo administrativo nº 20211071965.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 17 de dezembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensada a licitação para a despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.24, Inciso I ( ) II ( X ) III ( ). Lei 8.666/93 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: 20211024894

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: R.C.B INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SERIGRAFIA LTDA (ESTAÇÃO 792)

Objeto: Contratação de empresa especializada de CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMISAS.

Classificação da Despesa: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.30 Fonte: 10010000

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Natal/RN, 15 de dezembro de 2021.

Reconhecimento: Maryrle Synnara de Oliveira Furtado - Chefe da Unidade Setorial de Administração - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021**

Nº do processo: 20211071965

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO a contratação da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, para show musical da BANDA FERAS que se apresentará na programação do NATAL EM NATAL 2021, palco bairro NAZARÉ, no dia 18 de dezembro do corrente ano. Com tempo de show de até 01h30 e início previsto às 20.30hs.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 10010000

Vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com

o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.  
Nº do processo: 20211027621

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ARTHUR HEBERT ALBANO DE LIMA

Objeto: Contratação de ARTHUR HEBERT ALBANO DE LIMA, inscrito no CNPJ/CPF: 099.821.944-45, selecionado através da Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022 para realização de serviço de criação e pintura de painel artístico em grafitti (arte urbana), com área de: 23,30 m² (Vinte e tres virgula trinta metros quadrados) na Travessa Sátiro Dias no bairro Vila de Ponta Negra Classificação da Despesa: Projeto/Atividade; 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL - Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 10010000 Valor: R\$ 4.194,00 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais)

Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.

Reconhecimento: Roberto Bezerra de Medeiros - Núcleo de Artes Plásticas -FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PORTARIA Nº 156/2021 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 - Designar os senhores ALVAMAR SILVA DO VALE, matrícula nº 72.964-9 e ENI CARLOS CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 43.436-1, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato de nº 028/2021, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa RCC CORREIA GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.854.498/0001-55, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para recepção e tratamento ambientalmente adequado de resíduos de construção civil e vegetais originados dos serviços de limpeza urbana do município de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

**EDITAL**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 30 de dezembro de 2021, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Eleição e posse de membro do Conselho de Administração, para complementação de mandato. Natal/ RN, 17 de dezembro de 2021.

Conselho de Administração

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

IVALDO BACURAL.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Artigo 20, XV; 125, Parágrafos 1º e 2º; todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo,  
RESOLVE

Art. 1º - Convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Natal para reunir-se, em sessão híbrida, presencialmente e através do Sistema de deliberação Remota – SDR, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2021 (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), com início às 09 horas até o encerramento dos trabalhos, para apreciação e votação da seguinte matéria: -Projeto de Lei nº 09/2021, trata sobre o Plano Diretor de Natal.

Art. 2º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de dezembro de 2021.

Vereador PAULINHO FREIRE

Presidente

PORTARIA Nº 0425/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS XAVIER do cargo em comissão de Assistente Técnico -2, do Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 16 de dezembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0426/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PRISCYLLA SOARES SOUZA LOPES, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico -2 no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de dezembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

## NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo